

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 891 DE 22 DE SETEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao período de referência: setembro/2003 a agosto/2004.

DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/MS

GOVERNO FEDERAL – PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2003 A AGOSTO/2004

LRF, Art. 55, inc I, alínea “a” e Portaria STN 440/2003 R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA SET/2003 A AGO/2004
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	21.022
DESPESA COM PESSOAL	22.495
Pessoal Ativo	20.140
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.355
(-) Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)	1.473
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	947
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	525
Outras Despesas de Pessoal (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I+II)	21.022
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) ¹	249.117.238
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III/IV)*100]	0,008439
LIMITE MÁXIMO (Inciso I do art. 20 da LRF) - % 0,016214	40.392
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - % 0,015403	38.372

Fonte: SIAFI E CCO/SOF/TSE

Nota: 1- Valores referentes à Portaria STN n. 498, de 16/09/2004

2- Demonstração das despesas extraordinárias referentes à realização do processo eleitoral municipal de 2004.

Despesas com serviços extraordinários (art. 80, Lei n. 10.707/2003)	519
---------------------------------------------------------------------	-----

Estênio Preza de Mattos
Gestor Financeiro

André Luiz Monteiro
Controle Interno

De acordo.

Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente

Alir Terra Lima Tavares
Diretora-Geral

De acordo.

Nos termos do inciso III e parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/MS